PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANACAPURU
UMA NOVA VISÃO DE FUTURO II
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 230, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2013.

Considera de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais da Comunidade Nossa Senhora do Perpétuo Socorro da Ressaca do Pesqueiro - ASPRONSP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU DECRETA:

L E I:

Art. 1º Considera de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais da Comunidade Nossa Senhora do Perpétuo Socorro da Ressaca do Pesqueiro - ASPRONSP, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 11.573.828/0001-55, com sede e foro na Cidade Manacapuru, localizada no Lago do Pesqueiro, s/n, Cep: 69400-000, Zona Rural.

Art. 2º A Utilidade Pública prevista no artigo 1º aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Manacapuru, responsabilizando-se à Prefeitura Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3º A Associação dos Produtores Rurais da Comunidade Nossa Senhora do Perpétuo Socorro da Ressaca do Pesqueiro - ASPRONSP, salvo por motivo de força maior devidamente comprovada, a critério da autoridade competente, fica obrigada a apresentar, ao Chefe do Poder Executivo, à Câmara Municipal de Manacapuru e ao Ministério Público do Estado do Amazonas as documentações requeridas pelo artigo 4º Lei Municipal nº 155, de 24 de Maio de 2011.

Paragrafo único - A Associação dos Produtores Rurais da Comunidade Nossa Senhora do Perpétuo Socorro da Ressaca do Pesqueiro - ASPRONSP, fica obrigado a atender as normas para declaração de Utilidade Pública expostas nas Leis Municipais nº 155 e nº 159/2011.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, aos 5 (cinco) dias do mês de novembro do ano de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal de Manacapuru